



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 73/87

DE 26 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza o Prefeito Municipal a construir Posto Telefônico e abrir crédito especial e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no atual Orçamento Programa um crédito especial na importância de Cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados).

Art. 2º- O Crédito a que servirá para o funcionamento de Posto Telefonico do Povoado Folha Miúda na zona rural do Município.

Art. 3º- A abertura do crédito a que se refere o Art. 1º depende da existência de recursos constantes de Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, em 26 de Novembro de 1987

Esta Lei foi Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 26 de Novembro de 1987

Josué Camilo Barbosa
JOSUE CAMILO BARBOSA
PREFEITO

Jose Barbosa dos Santos
JOSE BARBOSA DOS SANTOS
SEC.ADM.

João Barbosa dos Santos
FUNÇÃO